



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.910

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 381/GS/SEAP/19

Em 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora **MARIANA SERRANO DE MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.995-1 para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM  
Secretário de Estado

Processo nº 201900003126

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 257/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 33/2019/RH, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta, que trata de ABANDONO DE CARGO, por parte do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, Agente de Segurança penitenciária, mat. 172.004-0.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1 - **Opinar pela DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 172.004-0, com fulcro no Art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **corroborando** dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

- Encaminhar cópia dos autos ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis; - Encaminhar cópia dos autos a **Secretaria de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Processo nº 201900002425

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 152/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 440/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.006529, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900002080, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **JOELSON AUGUSTO GUILHERME**, mat. 171.636-1, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba, com o cargo de **Professor** na Prefeitura Municipal de Borborema /PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude dos cargos públicos acima citados, serem passíveis de acumulação, uma vez que o cargo de Agente de Segurança Penitenciária é considerado cargo técnico, de acordo com a Lei nº 11.359, de 18.06.2019, Art. 36, Parágrafo Único, sendo previsto o acúmulo dos cargos públicos em tela, nas exceções contidas do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal,

Corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Processo nº 201900001997

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 113/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 501/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.007451, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900001712, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **ALCIMAR SANTANA SANTOS**, mat.174.457-7, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba com o cargo de **Músico** na Prefeitura de Caicó/RN.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que, **restou comprovado**, que o servidor em epígrafe, **não tem** vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 11 de julho de 2019.

Processo nº. 201900002947

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 030/GESIPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1158/2019/GD/JMT e seus anexos, oriundo da Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Processo nº. 201900003528

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 035/GESIPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 027/2018/CPS, oriundo da Cadeia pública de Sumé.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Processo nº. 201900003529
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 034/GESIPSE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 288/2019/PJBC-GD, oriundo da Penitenciária João Bosco Carneiro.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não ter restado comprovado, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária. João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Processo nº. 201900003087
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 032/GESIPSE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no documento, datado de 10.02.2019, oriundo da Cadeia Pública de Remígio/PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores, ADSON DOS SANTOS BRASIL, NAPOLIÃO FERNANDES DA COSTA e RICARDO LUIZ SODRÉ DE MELO MATINS, por infringirem o Art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os arts. 117 e 118, da referida Lei, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária. João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 352/2019
02/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Row 1: CLAUDIA VIRGINIA DE ARAUJO DANTAS, 160.479-1, ESTATUTARIO, 30, 02/07/2019, 31/07/2019.

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE
Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA
Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV
Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762
Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Imprensa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Imprensa Semestral.....R\$ 200,00
Número Atrasado .....R\$ 3,00

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Includes Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 351/2019
01/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Includes Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação de Licença Saúde.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 086/2019 – GS  
Processos: nº 3551/2019-5

João Pessoa, 12 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato N. 091/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
091/2019	THAÍS DE ARAÚJO CARVALHO	31/12/2019	RS 9.600,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
D.O.E 12 DE JULHO DE 2019  
PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 099/2019

João Pessoa, 12 de julho de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula nº 182.987-4 e ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos assim identificados: “**150(CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16’ POLEGADAS**”, objeto do Contrato nº 010/2019, visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada a SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 00.118.689/0001-53, com sede na Avenida Maria Irene, nº 865, bairro Jordão Baixo – Recife – PE.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 100/2019

João Pessoa, 12 de julho de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; TATIANA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 175.469-6, e ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos assim identificados: “**100(CEM) TAMPAS DE POCO DE 6” (SEIS) POLEGADAS, COM ABERTURA PARA TUBO DE 1¼”**”, objeto do Contrato nº 009/2019, visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada a SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **H.L.R DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.534.706/0001-82, sediada à Rua Ipojuca, 57 – Bairro Vista Alegre – Jaboatão dos Guararapes/PE

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Dpusdjo Quirôga Filho  
Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 010/2019/GS/SETDE

Em 12 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art.1º RESOLVE designar a servidora ANA LUIZA NEIVA DE FIGUEIREDO LOBO, mat.186.872-1, para ser ORDENADORA DE DESPESAS DO SECRETÁRIO desta SECRE-

TARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE, DURANTE O PERÍODO DE 15 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

Gustavo Costa Feliciano  
GUSTAVO COSTA FELICIANO  
Secretário de Estado

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0134/2019-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 10 de julho de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDES, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único, Parágrafo Único e artigo 109, II, § 2º, letra “c” da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 1, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 198, e;

Considerando o lastro probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado em desfavor do policial militar adiante referenciado, por força da Portaria nº 0207/2016–PAD-DGP/5, de 04 de outubro de 2016, publicada no Boletim PM nº 0187/2016 e em consonância com a Decisão final exarada na Solução do referido PAD, publicada no Bol PM nº 0237/2018, e depois de exaurido o trâmite recursal estabelecido na legislação de regência, sem a interposição dos recursos administrativos cabíveis à espécie, conforme Certidão emitida pela Divisão de Justiça e Disciplina-DGP/5, na qual a Corregedoria da PMPB registrou o trânsito em julgado da decisão final do procedimento em 25 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR, *ex-officio*, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o **SD QPC Matr. 526.521-5, WALYSSON GOMES DA SILVA**, nascido em 15 de novembro de 1983, na cidade de João Pessoa, PB, filho de Wellington Veloso da Silva e de Rosângela Gomes da Silva, incluído na Polícia Militar em 22 de novembro de 2011, lotado no 5º BPM - com base no art. 85, V, art. 109, § 2º, alínea “c”, da lei 3.909/77 - Estatuto dos Policiais Militares, concomitante com o artigo 2º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei nº 4.024/77, e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba** conforme ficou patente nos autos do PAD a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas contrárias ao compromisso policial militar, à honra pessoal, ao pundonor e à ética policial militar, assim como ao decoro da classe, ao ter participado de fato delituoso registrado em junho de 2015, nesta Capital, e, por tal, ter sido preso e autuado em flagrante pelo delito tipificado no art. 158, § 1º do Código Penal Brasileiro, passando daí a responder, como réu, a Ação Penal nº 0015651-67.2015.815.2002, que tramitou na 6ª Vara Criminal da Capital, sendo, ao final, condenado à pena de 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, além do pagamento de 37 (trinta e sete) dias multa, como também à perda do cargo público, conforme o art. 92, I, “a” e “b” do CPB. O Sd WALYSSON, além de infringir os ditamos do art. 27 da Lei 3.909/77, destacadamente os itens I, IV, XIII e XVI, **deixou patente sua incapacidade de permanecer integrando os Quadros desta Polícia Militar**, conforme preceitua o art. 31, § 1º, item 1 do RDPM, vez que agiu propositivamente em desacordo com os princípios morais, éticos e disciplinares da Corporação. No decorrer do PAD foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinador, abaixo discriminados, que adotem as seguintes providências:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP**, através de suas respectiva Seções:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado acerca do presente licenciamentodo, encaminhando cópia desta Portaria com respectiva publicação em D.O.E..

II - **Sistema de Cadastro de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**

a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GC-G/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III - **5º BPM**

a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - CG/COG  
Comandante-Geral



## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria n° 096/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei n° 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato N° 040/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOABM Matrícula 517.066-4, ISRAEL ATAÍDE DA FONSECA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
N° 040/2019 – FUNESBOM	726.043.014-15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULT UTILIDADES EIRELI - EPP

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual n° 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno n° 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM  
Comandante Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 257/2019/DS

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTIANA SANTOS DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 2092-3, para responder pela Chefia da 20ª CIRETRAN, localizada no município de Esperança, durante o período de gozo das férias do seu titular, a partir de 18 de Julho de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 258/2019/DS

João Pessoa, 15 de Julho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual n° 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.009280/2019-0	ADSON CICERO SOUZA DE MENEZES	4141-6	I	II
00016.017201/2018-9	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA	4147-5	I	II
00016.012669/2017-0	ANGELA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	0180-5	VI	VII
00016.007839/2019-2	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	4057-6	VI	VII
00016.005161/2017-8	DANUZIA FERREIRA RAMOS	0217-8	VI	VII
00016.002384/2019-5	DANIEL NASCIMENTO SOUZA	4223-4	I	II
00016.015246/2018-2	DOGIVAL FLORENCIO DA SILVA	3893-8	VI	VII
00016.002233/2019-0	ERICO VINICIUS DA SILVA RAMOS	4234-0	I	II
00016.003679/2019-4	GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ	4110-6	V	VI
00016.003001/2019-6	JOELSON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	4053-3	VI	VII
00016.018032/2018-0	JOSEMAR BARRETO JUNIOR	4244-7	I	II
00016.003947/2016-8	MARIA CELMA DE LIMA RODRIGUES	4051-7	VI	VII
00016.027124/2018-5	MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA	0229-2	VI	VII
00016.011230/2019-2	PEDRO JANSEN DE SOUSA	4214-5	I	II
00016.022851/2018-2	RIVANIA DE SOUSA BARROS DA SILVA	4246-3	I	II
00016.002231/2019-0	RUBEAN CAITANO DOS SANTOS	4245-5	I	II
00016.021297/2018-6	SILVIO MARCOS CHAVES DE SOUZA	4068-1	VI	VII
00016.009819/2019-0	WILHAM VAGNER ALVES DA SILVA	4227-7	I	II

PORTARIA N° 259/2019/DS

João Pessoa, 15 de Julho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual n° 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe mediante parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PRO-

GRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/PB
00016.012851/2019-2	MANOEL MOUZINHO DA SILVA	3548-3	C	D	381/2019



AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA N° 090 DE 03 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora DINAURIA ARAUJO LINS, matrícula 3594-7, da Chefia da Secretaria da Diretoria Superintendente, símbolo CAD-6, da Diretoria Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 22.03.2019.

PORTARIA N° 091 DE 03 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora TELMA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 5356-2 da Chefia da Secretaria da Diretoria de Operações, símbolo CAD-7, da Diretoria de Operações.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 22.03.2019.

PORTARIA N° 093 DE 09 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor ANTONIO BENTO DE MORAIS, matrícula 5581-6, da Chefia da Seção de Terminal de Patos, símbolo CSE-2, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Planejamento e Transportes.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 07.06.2019.



Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Processo	Resolução	Data da Aprovação	Ementa
06/06/2019	0013454-8/2019	17/1/2019	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE JOAQUIM ARTUR VASCONCELOS PEREIRA, EMITIDO PELA ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA, LOCALIZADA NA CIDADE DE LISBOA, PORTUGAL.
04/07/2019	0002026-1/2019	212/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS MINISTRADO NO INSTITUTO WISDOM, LOCALIZADO NA RUA GIOCONDO DIAS, 56 A, SANDRA CAVALCANTE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR WISDOM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – CNPJ 23.295.366/0001-30.
04/07/2019	0002031-6/2019	213/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM VENDAS NO INSTITUTO WISDOM, LOCALIZADO NA RUA GIOCONDO DIAS, 56 A, SANDRA CAVALCANTE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR WISDOM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – CNPJ 23.295.366/0001-30.
04/07/2019	0008879-5/2019	218/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELEBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.

04/07/2019	0009498-3/2019	219/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA MODALIDADE EAD, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.
04/07/2019	0009489-3/2019	220/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.

*Handwritten signature and stamp of the Secretary of the State of Planning, Budget and Common Justice.*

## PBPrev - Paraíba Previdência

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 203-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	6782-19	MARIA FERREIRA DE LIMA	322	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	6625-19	LUZIA GOMES DE FIGUEIREDO MORAIS	319	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	6767-19	MARIA DE FÁTIMA TOMÉ LOPES	321	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	6692-19	JOSÉ TRANQUILINO DA SILVA	320	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	6832-19	WILMA SALES DORE	323	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 c/c art. 6º da EC n.º 70/12.
06	6440-19	ROSEANE MORAIS DE GÓIS SANTOS	315	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	6610-19	MARIA NILDA MAGALHAES GADELHA	318	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	6097-19	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	327	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 02 de junho de 2019

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 219-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a resenha nº085-19 publicada no D.O.E do dia 09/04/2019, apenas no que tange ao item 10:

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
10.	02740-19	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	141	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 15 de julho de 2019

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 622/19

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	
01	05734-19	NILZA NUNES DE AZEVEDO	112.751-9
02	05702-19	MARTA LIANE DE ALMEIDA RAMALHO LOUREIRO	073.932-4

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

### RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 624 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	06347-19	MARIA DAS NEVES SILVA DANTAS DUARTE	134.852-3	1218	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	06376-19	PEDRO GONDIM NETO	270.255-0	1273	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	06455-19	ADELMO PEREIRA GOMES	092.885-2	1249	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	06333-19	LUZINETE MENDES ASSIS DA SILVA	005.823-8	1239	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	06230-19	MARIA LINDOMAR SILVA DOS SANTOS	270.993-7	1177	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
06	03964-19	MARIA ELEONOURA COSTA FERNANDES	142.969-8	1159	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
07	06375-19	JOSÉ CARLOS LINS FALCÃO	270.108-1	1272	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
08	06413-19	MARIA SONEIDE SILVA PEREIRA	142.851-9	1211	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	06411-19	AUCIO AGAMENON ALVES TAVARES	135.996-7	1245	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	06414-19	MARIA HELOISA GAMA DUTRA DE ALMEIDA	150.093-7	1193	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	06409-19	ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA	131.281-2	1250	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
11	06417-19	ADRIENE TERESA FONSECA DE SOUZA	271.266-1	1238	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
12	04685-19	FERNANDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	079.234-9	1209	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS

João Pessoa, 15 de Julho de 2019.

### RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 626 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	06141-19	SANDRA MARIA DE LIRA BEZERRA	270.880-9	1284	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
02	04908-19	DEUSALINA JERÔNIMO LEITE DE CARVALHO	097.368-8	1287	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
03	06595-19	GIOVANNA DE LOURDES SILVA MENEZES	090.346-9	1222	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAP
04	06590-19	TANIA MARIA CABRAL	270.630-0	1277	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
05	06481-19	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	089.335-8	1233	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	06355-19	ROMULO MORAIS DA SILVA	270.210-0	1280	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
07	06447-19	ANA DE FÁTIMA FERNANDES VIEIRA	270.311-4	1279	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
08	06160-19	ODUWALDO ANDRADE E SILVA	002.036-2	1304	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
09	06461-19	ZELIA MARIA AGUIAR DO NASCIMENTO	270.585-1	1305	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
09	06299-19	RÔMULO GOMES BARBOSA	270.460-9	1283	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	06443-19	ANA LUCIA RIBEIRO FEITOZA DA SILVA	270.306-8	1303	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL

João Pessoa, 15 de Julho de 2019.

*Handwritten signature of Yuri Simpson Lobato, Presidente da PBPrev.*

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Justiça Comum

### Portaria Conjunta nº 108

João Pessoa, 12 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e JUSTIÇA COMUM**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** **REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA 056/2019, PARA READEQUAÇÃO DA ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO FUNDO ESPECIAL, EM DECORRÊNCIA DA SUPLEMENTAÇÃO NO TESOURO.**

### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 56, publicada no DOE de 4/4/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0003/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) **JUSTIÇA COMUM**, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
05	901	02	122	5046	4216	0287	3390	48	270	00358	2.437.629,00
05	901	02	122	5046	4892	0287	3390	48	270	00359	8.869.848,67
05	901	02	122	5046	4893	0287	3390	48	270	00360	1.210.000,00
05	901	02	122	5046	4111	0287	3390	49	270	00361	20.941,00
05	901	02	122	5046	4112	0287	3390	49	270	00362	7.248,00
05	901	02	122	5046	4220	0287	3390	49	270	00363	135.616,00
<b>TOTAL</b>										<b>12.681.282,67</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

*Handwritten signature of Olanir Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Handwritten signature of Olanir Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Handwritten signature of Olanir Martins de Carvalho Santiago, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Administração****ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 15 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.027.430-1	11329010025	ANDRÉ MOTTA DE ALMEIDA
02	19.027.232-5	171.243-8	DANIEL SANTANA FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente**NOTIFICAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO Nº. 145/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURAR** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ERIVALDO SILVA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, junto a **FUNDAC-INATIVO**, o cargo de **APOSENTADO INATIVO** junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SAPÉ**, e também ocupa o cargo de **MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO-COMMISSIONADO**, junto a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ERIVALDO SILVA**, matrícula **22536615741** para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO Nº. 146/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURAR** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOÃO ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **FARMACÊUTICO**, junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, o cargo de **MOTORISTA** junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**, e também ocupa o cargo de **VEREADOR**, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JOÃO ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, matrícula **40733084264** para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou

OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO Nº. 147/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURAR** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE PROTETIVO**, junto a **FUNDAC-INATIVO**, e também ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS**, matrícula **22536601120** para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO Nº. 148/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURAR** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS CABRAL**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE PROTETIVO**, junto a **FUNDAC-INATIVO**, e também ocupa o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS CABRAL**, matrícula **22536620051** para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO Nº. 149/2019**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições





**Inscrição Estadual:****Endereço:****Telefone (s) de Contato:****E-mail:**

\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**a. Dados Cadastrais do Imóvel.**

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**b. Valor da Locação.**

Valor mensal da locação do imóvel:R\$ (numeral e por extenso):

Valor do IPTU: R\$ (numeral e por extenso):

Valor do Condomínio (Quando Assim Estiver Constituído): R\$ (numeral e por extenso):

Descrição das Áreas que compõem o Imóvel:

**5.2. Dados de Dimensão do Imóvel.**

Área total em metros quadrados "M²" (conforme "Carta de Habite-se").

**6. Anexos**

Constituem-se anexos deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - minuta de contrato.

Objeto:

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, torna público o presente chamamento para a prospecção no mercado imobiliário de João Pessoa de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, para atender às demandas da CAGEPA, conforme Processo Administrativo nº U0419-11864, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições descritas no Edital de Chamamento Público nº001/2019, disponível no site Oficial da CAGEPA, no endereço eletrônico: <http://www.cagepa.pb.gov.br/>

Data de Assinatura: 08 de julho de 2019.

**JORGE GURGEL DE SOUZA**

Diretor Presidente em Substituição

**Companhia  
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019.

Local: Hotel Village

Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 4.851, Tambaú, João Pessoa, PB

Data e horário: 26 de julho de 2019 às 14h

A DIRETORIA

**Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária****NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOTIFICAR**, os servidores **ANTONIO GLEDSON DA SILVA SANTOS, mat. 174.020-0, CLECIANA DE KASSIA ARAÚJO SOUZA, mat.163.206-0 e JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat.163.328-7**, Agentes de Segurança Penitenciária, para **comparecerem** na sede desta Comissão instalada na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.015 – 900, João Pessoa–PB, no próximo dia **18.07.2019, às 09h30, para tomarem ciência**, da instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nº 201900004499, 201900004497 e 201900004498, respectivamente, que tratam, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGOS**, por parte dos servidores em epígrafe.

Em 15.07.2019

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD